

**RIFAINA**

A cidade que a gente faz!

Governos 2017/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

**LEI Nº 1866 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****HUGO CESAR LORENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA, no uso de suas atribuições legais, apresenta a deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei: .****Artigo 1º.**

Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades assistenciais a seguir discriminadas, subvenções sociais no transcorrer do exercício econômico financeiro de 2019, até o limite dos seguintes valores mensais:

**1- Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, inscrita no CNPJ sob o nº 47.969.134/0001-89.....R\$ 9.000,00 (nove mil reais);**

**2 - Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, inscrita no CNPJ sob o nº 3.723.870/0001-55..... R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);**

**3 - Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 53.723.870/0001-5.....R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

**4 - Fundação Pio XII - Hospital do Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0002-1 ..... R\$ 3.000,00 (três mil reais);**



**RIFAINA**

A cidade que a gente faz!

Governo 2017/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 45.318.995/0001-71**

**5 - Fundação Espirita Allan Kardec de Franca, inscrita no CNPJ sob o n.º**

**47.957.667/0001-40.....RS 1.000,00 (um mil reais);**

**Artigo 2º.** As subvenções sociais serão concedidas às entidades mencionadas no artigo 1º. Desta Lei para a execução de suas atividades, devendo ser formalizadas de acordo com as disposições do artigo 31, II da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal e os recursos serão liberados de acordo com as disponibilidades financeira.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rifaina, 18 de Dezembro de 2018**

  
**Hugo César Lourenço**  
**Prefeito Municipal**



**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA MANUTENÇÃO DE CUSTEIO 2019 – FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA.**

**I – INTRODUÇÃO**

**a) Breve Histórico da Instituição**

Sob a denominação de Fundação de Santa Casa de Misericórdia de Franca, existe na cidade de Franca, Estado de São Paulo, tendo sua representação e administração própria. A instituição tem por sede e foro na cidade de Franca, tem por fim como instituição filantrópica, manter serviços hospitalares para uso público, gratuito, permanente, sem distinção de raça, cor, credo, sexo e religião dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais e estaduais em vigor, observados os Estatutos Sociais, Regimento Interno e do Corpo Clínico, tendo como principal fonte de recurso o Convênio do SUS – Sistema Único de Saúde.

**II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

**a) Entidade**

<i>Razão Social</i> FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA	
<i>CNPJ</i> 47.969.134/0001-89	
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.	
<i>Endereço</i> PRAÇA DOM PEDRO II, 1826 – CENTRO	
<i>Cidade</i> FRANCA	<i>UF</i> SÃO PAULO
<i>CEP</i> 14.400-715	<i>DDD/Telefone</i> (16) 3711-4100

**b) Responsáveis**

Responsável pela Instituição José Cândido Chimionato
---



CPF 149.326.798-15	RG 3.864.525	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Presidente Voluntário	Função Presidente	
Endereço Rua João Teixeira da Silva nº 1425 – Apto 3- Bairro Vila Industrial		
Cidade Franca	UF São Paulo	
CEP 14.403-376	Telefone (16) 3711-4181	

Administrador Thiago da Silva		
CPF 346.379.888-37	RG 41.715.261-9	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Administrador Hospitalar	Função Administrador Hospitalar	
Endereço Rua Rio Solimões, 1500 – Residencial Amazonas.		
Cidade Franca	UF São Paulo	
CEP 14.406-012	Telefone (16) 3711-4181	

Diretor Clínico Ciro de Castro Botto		
CPF 048.908.058-85	RG 8086363	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Diretor Clínico	Função Diretor Clínico	
Endereço Rua Thomaz Gonzaga, 1932 – Centro		
Cidade Franca	UF São Paulo	
CEP 14.400-540	Telefone (16) 3711-4008	

### III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<i>Objeto</i>	<i>Descrição</i>
<i>Custeio</i>	<i>Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Folha de Pagamento de Pessoal.</i>





**a) Identificação do Objeto**

**Recursos para Custeio - Material de Consumo** (Oxigênio, Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Materiais de Almoxarifado, Material de Escritório e Material de Consumo em Geral) **Serviços de Terceiros** (Honorários Médicos, Energia Elétrica, Telefone, Manutenção de Aparelhos e Serviços de Manutenção de Sistemas) **Folha de Pagamento Pessoal** (Folha Salário, 13º Salário, Férias, FGTS, Rescisão e Encargos com Folha).

**b) Objetivo**

Proporcionar serviços Hospitalares para uso Público, gratuito, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos em vigor, observados os Estatutos Sociais, Regimento Interno e do Corpo Clínico. Portanto o presente Plano de Trabalho tem como objetivo obter aporte financeiro no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, que será utilizado para Custeio da Entidade (Material de Consumo, Folha de Pagamento Pessoal e Serviços de Terceiros).

**c) Justificativa**

Rifaina, localizada no nordeste do estado de São Paulo, a 465 km da Capital, população atual de 3.465 habitantes, importante polo turístico da região, (IBGE 2010), uma população de baixo poder aquisitivo, e tendo como recurso para tratamento de saúde apenas este Hospital, cuja estrutura é de conhecimento notório. Portanto o presente projeto justifica-se pela necessidade em oferecer a População de Rifaina, o devido atendimento Hospitalar.

**d) Metas a Serem Atingidas**

Obter uma melhoria nos atendimentos, tudo fazendo para prestar um atendimento de alto nível aos pacientes, obedecendo aos seus Estatutos Sociais, Regimento Interno, inclusive do Corpo Clínico, garantindo a todos o direito de acesso universal e igual à Saúde com padrões adequados de qualidade e eficiência do serviço prestado e fácil acesso a eles, além de observar o Estatuto do idoso, da Criança e Adolescente, fator de humanização tanto a nível ambulatorial e internação hospitalar prestados pela Entidade.

<b>META</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Prestar atendimento médico e ambulatorial aos munícipes de Rifaina, quando referenciado.	Dar acolhimento aos pacientes em relação ao exercício de 2019, procurando sempre uma melhoria nestes atendimentos.



e) **Etapas ou Fases de Execução**

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO MENSAL
01	<b>Material de Consumo/ Serviços de Terceiros e Folha de Pagamento Pessoal</b>	12 Meses	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 108.000,00</b>

**IV – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Serão aplicados os recursos em **Material de Consumo** (Oxigênio, Material de Limpeza, Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Materiais de Almoxarifado, Material de Escritório e Material de Consumo em Geral) **Serviços de Terceiros** (Honorários Médicos, Energia Elétrica, Telefone, Manutenção de Aparelhos e Serviços de Manutenção de Sistemas), **Folha de Pagamento Pessoal** (Folha Salário, 13º Salário, Férias, FGTS, Rescisão e Encargos com Folha)

**V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
01/2019	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
02/2019	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
03/2019	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
04/2019	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
05/2019	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
06/2019	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
07/2019	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
08/2019	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
09/2019	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
10/2019	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
11/2019	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
12/2019	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 108.000,00</b>

**VI - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO**

- Início: 01/01/2019.
- Duração: 31/12/2019 .





**VII – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Rifaina, 02 de Janeiro de 2019.

Pede Deferimento

\_\_\_\_\_  
José Cândido Chimionato  
Presidente  
Fundação Santa Casa de  
Misericórdia de Franca

**VIII – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Rifaina, \_\_\_\_\_

Ordenador da Despesa  
William Ribeiro Moreira  
Secretário de Saúde

**CIENTE:**

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nayara Ferreira de Moraes Fernandes  
RG 44.646.248-2  
Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Testemunha 2 \_\_\_\_\_



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.969.134/0001-89</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/06/1967</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>PC DOM PEDRO II</b>	NÚMERO <b>1826</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>14.400-715</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PROVEDORIA@SANTACASADEFRANCA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(16) 3711-4180 / (16) 3711-4000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2019** às **13:53:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



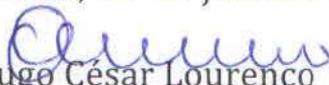
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**  
**GABINETE DA PREFEITO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**  
**DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeita Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro, na deliberação do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o Plano de Trabalho, Termo de Referência e da autorização legislativa contida na Lei Municipal n.o. 1.866 de 18 de dezembro de 2018, torna público o extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público, fundamentada nos termos do art. 31, II da Lei 13.019, de 2014, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o n.o 47.969.134/0001-89, visando apoiar financeiramente despesas de custeio, no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019. A justificativa decorreu em razão das disposições constantes no inciso I do & 3º. do art. 12 da Lei 4.320/64 (subvenção social), visando a contribuir nas despesas de custeio da entidade e conseqüente melhoria do atendimento ambulatorial e médico hospitalar.

Rifaina, 15 de janeiro de 2019

  
Hugo César Lourenço  
Prefeito Municipal



## TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIFAINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.995/0001-71, com sede administrativa na cidade de Rifaina à Rua Barão de Rifaina nº 251, neste ato representado por seu Prefeito Municipal – Sr. Hugo Cesar Lourenço, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.113.457 e CPF nº 086.952.966-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE FRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.969.134/0001-89, com sede na cidade de Franca à Praça Dom Pedro II nº 1826, neste ato representado pelo seu provedor - Sr. José Cândido Chimionato, portador do CPF nº 149.326.798-15 e RG nº 3.864.525 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Franca na Rua João Teixeira da Silva nº 1435, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1866 de 18 de dezembro de 2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o repasse de subvenção social para custeio, conforme descrito e especificado no plano de trabalho, destinado a aquisição de material consumo, serviços de terceiros e folha de pagamento de pessoal.





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Compete a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca:

I – executar as atividades inerentes ao objeto deste termo de colaboração em benefício dos usuários do serviço de saúde, de forma gratuita, conforme descritivo e caracterizado no plano de trabalho.

II – gerir os recursos financeiros repassados pelo Município de Rifaina, responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta do presente termo de colaboração, em conta bancária específica.

III - apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos de conformidade com a legislação de regência e instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV – colocar disponível instrumentos para registros de informações definidas para a área de saúde

V – responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento financeiro dos recursos recebidos.

VI – permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. - Compete ao Município de Rifaina:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- I - Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, de conformidade com o cronograma de desembolso financeiro que integra o plano de trabalho
- II- Designar o gestor responsável pelo termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização;
- III- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- V - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
- IV - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- VII.- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração;
- XIII - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
- Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
  - Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
  - Não cumprimento do Plano de Trabalho.
  - Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.- O CONTRATANTE repassará mensalmente à CONTRATADA os valores previstos na planilha e cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade.





**CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE, ficando desde já designada com Gestor o Sr. William Ribeiro Moreira – Secretário Municipal de Saúde de Rifaina, portadora do RG n.o 29.298.055-3 e CPF 302.147.738-09.

5.2- O responsável pela gestão do termo de colaboração poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração inicia na presente data, retroagindo à 01 de Janeiro de 2019 e vigora até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7- O presente instrumento, pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

## CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas anualmente, conforme previsto nas normas regulamentares e instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária consignadas no orçamento vigente

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho -SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

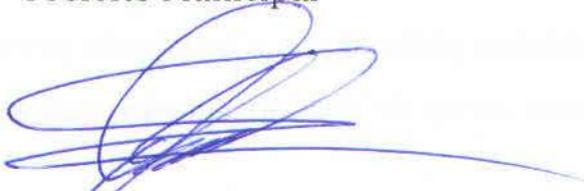
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

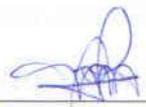
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rifaina, 15 de janeiro de 2019

  
Município de Rifaina  
Prefeito Municipal

  
Fundação da Santa Casa de Misericórdia de Franca  
José Cândido Chimionato  
Presidente

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nayra Lúcia Maria Semedo

